



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de pá carregadeira e mini carregadeira de pneus. atendendo a Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Corguinho/MS.

1.1.1. As especificações técnicas, quantidades, condições comerciais e demais informações, encontram-se descritas neste Termo de Referência e demais anexos, que fazem parte integrante do edital, independente de transcrição.

1.1.2. Tal solicitação tem por objetivo atender a demanda do Município, Ampliar e renovar a frota do município é de suma importância, apesar dos serviços que vem sendo desenvolvidos, ainda há muita carência nesses atendimentos, a demanda é maior que a quantidade de serviços prestados, especialmente na parte de manutenção de estradas e cascalhamentos das vias principais que ligam comunidades rurais e distritos.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. TABELA 1- DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pá Carregadeira com Retroescavadeira , equipada com motor diesel turbo de 4 cilindros com o mínimo de 100 HP; caçamba dianteira tipo 6x1, com mínimo de 1,2 m3 de capacidade e sistema de amortecimento hidráulico; sistema retro centrado, com profundidade de escavação mínima de 4,45 metros, estabilizadores laterais com válvulas de retenção; Cabine fechada com ar condicionado tipo "ROPS" (a prova de tombamento) e "FOPS" (contra queda de material); Transmissão Power Shift com 4 marchas a frente e 4 a ré; Diferenciais de patinagem limitada; Eixo dianteiro e traseiro direcionais sendo: Direção frontal nas rodas dianteiras, Direção dianteira e traseira opostas (menor raio de giro e manobrabilidade) e Direção nas quatro rodas do "tipo caranguejo"; Peso operacional mínimo de 8.000 KG; Garantia dos equipamentos de no mínimo 12 meses sem limite de horas, catálogo de peças e manual de operação e manutenção em português	Unidade	01	R\$ 580.000,00	R\$ 580.000,00
02	Equipamento tipo MINI CARREGADEIRA DE PNEUS , nova zero horas de uso, cabine fechada, com acesso do operador por porta lateral, com ar condicionado de fábrica, ROPS/FOPS; motor à diesel 4 cilindros, turbo, potência líquida mínima de 57HP; assento do	Unidade	01	R\$ 470.000,00	R\$ 470.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

operador com suspensão; cinto de segurança; peso operacional mínimo de 2.800Kg; capacidade de carga operacional mínima de 700Kg; garantia de no mínimo 12 meses, sem limite de horas trabalhadas; caçamba com capacidade mínima de 0,35m ³ . Acessório incluso: vassoura coletora com tanque de água e aspersor incluso e com vassoura lateral de sarjeta, inclusos, acessórios compatíveis com a Mini Carregadeira.				
---	--	--	--	--

TOTAL

R\$ 1.050.000,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Ampliar e renovar a frota do município é de suma importância, apesar dos serviços que vem sendo desenvolvidos, ainda há muita carência nesses atendimentos, a demanda é maior que a quantidade de serviços prestados, especialmente na parte de manutenção de estradas e cascalhamentos das vias principais que ligam comunidades rurais e distritos.

3.1.1. Considerando que o Município de Corguinho-MS possui um vasto território, o - levando em conta a área rural e urbana e não conta com um equipamento semelhante, os equipamentos vem para auxiliar nos serviços nas dependências do município.

3.2. Diante deste fato, e considerando a legislação vigente quanto à aquisição de bens e serviços de necessidade imediata, faz-se necessária a abertura do processo licitatório, a fim de garantir a observância ao princípio constitucional da isonomia e de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Para contratação do objeto em tela, entendemos que deva ser empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

4.2. O Pregão é a modalidade mais recente de licitação e realiza-se por duas formas distintas: Presencial ou Eletrônica. O pregão presencial modalidade a ser realizada na futura proposta para aquisição, desenvolve-se conforme as licitações tradicionais, em sessão pública na repartição, que pressupõe a presença física do pregoeiro, equipe de apoio, licitantes (ressalvado os casos nos quais o edital permita a participação pelo encaminhamento postal dos envelopes, situação na qual, o licitante abre mão de seu direito de interpor recursos ou dar lances orais) e interessados.

4.3. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1.º da Lei 10.520/2002, que dispõe:



Art. 1.º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.4. A aquisição dos equipamentos que se pretende comprar enquadram-se como bens comuns, pois são facilmente encontrados à venda por diversas empresas do mercado, podendo ser especificados, tendo as suas características de desempenho estabelecidas de forma objetiva, usuais no mercado, conforme Acórdão n.º 2.471/2008-TCU Plenário, pois:

"Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Bens e serviços comuns são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade."

4.5. Por sua vez, consta do preâmbulo a definição objetiva do que se pretende adquirir, fato que vem de encontro ao que determina a Súmula n.º 177 do TCU:

"A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão."

4.6. Portanto, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei Federal n.º 10.520/02, art. 1º, parágrafo único, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial.

4.7. Com relação ao tipo de Licitação adequado, considerando-se as definições do art. 45 da Lei Federal n.º 8.666/93, elenca-se o tipo menor preço por item.

5. Qualificação Técnica Necessária à Contratação

5.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar:

5.1.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante realizada ou estar realizando fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória;



5.1.2. Demais documentos que compõem o rol da Lei Geral de Licitações para a modalidade de aquisição pretendida.

6. DA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Após a publicação do resultado do certame e homologado o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo Contrato, podendo enviar representante habilitado presencialmente, ou o Departamento de licitação poderá enviar o contrato para ser assinado no endereço eletrônico informado, devendo ser assinado e devolvido presencialmente na sede do Município, ou através de correspondência registrada, com postagem em no máximo 05 dias após o recebimento do e-mail.

7. DO PRAZO DO FUTURO CONTRATO

7.1.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

8. DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia dos equipamentos não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

8.2. Durante o prazo de vigência da garantia, se o equipamento apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Corguinho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

8.4. Se o equipamento no período de garantia no prazo de (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, o equipamento deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução desta aquisição correrão à conta da Dotação Orçamentária:

15.001.15.452.0002.1005.4.4.90.52.00.00-265

15.001.15.452.0002.1005.4.4.90.52.00.00-280

15.001.15.452.0002.1005.4.4.90.52.00.00-270

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com a requisição de solicitação de compras, realizada pelo setor de compras e autorizada pela Secretária Municipal de obras.

10.1.2. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão participante, com prazo de entrega até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

10.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria Municipal de obras, participante deste processo e emissor do respectivo Instrumento Contratual.

10.1.4. No caso de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos equipamentos, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para outra data, desde que justificado pela contratada e aceito pela administração.

10.1.5. A entrega deverá ser realizada sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

10.1.6. É de responsabilidade da Contratada a entrega do objeto deste Termo, e deverão ser conforme quantitativos e especificações técnicas, endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelo Contratante, por ocasião da assinatura do contrato ou documento equivalente.

10.1.7. A contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

10.2. O **OBJETO** será recebido:

10.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, Edital e da Proposta apresentada pela licitante vencedora.

10.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se darão em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

10.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DO FORNECEDOR

11.1.1. Fornecer os equipamentos conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.

11.1.2. Fornecer os equipamentos em perfeito estado de uso, novo

11.1.3. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, caso o equipamento apresente vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a prefeitura municipal de Corguinho no prazo máximo de cinco dias úteis.



11.1.4. Substituir em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, se o equipamento apresentar defeito sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

11.1.5. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores às utilizadas na fabricação do equipamento.

11.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.11. Manter todas as condições legais de habilitação durante o prazo de vigência do contrato.

11.2. DO CONTRATANTE

11.2.1. Encaminhada à nota fiscal acompanhada da ordem de serviço, o pagamento será feito em até 30 dias após emissão da nota fiscal;

11.2.2. Rejeitar o veículo caso não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência.

11.2.3. Aplicar as penalidades quando cabível.

11.2.4. Propiciar condições, fornecer informações e prestar o apoio necessário assegurar a plena execução do objeto zelando em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização do equipamento, às exigências de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

12.2. A aquisição do objeto será autorizada pelo secretário requisitante, informado a dotação orçamentária na solicitação de compra, sendo também informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

12.3. No caso de realização de contrato, a aquisição se dará da mesma forma do item anterior, ou seja, via requisição da área demandante.

13. DO VALOR DA AQUISIÇÃO

13.2. O valor total global estimado para a contratação é de **R\$ 1.050.000,00 (um milhão, cinquenta mil reais)** a serem pagos mediante emissão da nota fiscal.

13.3. O valor estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de preço de mercado.

14. DO PAGAMENTO

14.2. O Município efetuará o pagamento à Contratada mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e da Certidão de Regularidade com FGTS.

14.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando as especificações dos equipamentos, a quantidade, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada pelo setor competente.

14.4. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.5. As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão relacionar a quantidade dos produtos, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal em reais (R\$).

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Antes de apresentar a proposta a proponente deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao contratante ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou alteração do prazo.

15.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega do objeto.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

16.2. A execução do objeto do contrato oriundo desta licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Corguinho - MS, através dos servidores nomeados pela portaria nº. 003/2022 de 08 de março de 2022, designada para este fim denominado de fiscais do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

16.3. Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do(s) contrato(s) e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

16.3. Verificar a conformidade do objeto, observando o cumprimento do descritivo no momento da entrega.

16.4. Ordenar à empresa a correção de notas fiscais, documentos solicitados que necessitem de retificações, validações, atualizações, para que se cumpra com as especificações constantes deste edital ou da legislação aplicável.

16.5. Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

Corguinho/MS, 29 de junho de 2022.

Joel Marcelino
Secretaria Municipal de Obras

De acordo, em 29/06/2022

Marcela Ribeiro Lopes
Prefeita Municipal de Corguinho – MS.